



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 11 DE MAIO DE 1992.

AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a realizar despesas para realização da Semana do Município até o valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) com divulgação, palestras, hospedagem e refeições, exames laboratoriais, materiais de esporte, sonorização e outorga de título de cidadão Vilaflorense.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações específicas previstas no Orçamento/92.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 11 de Maio de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 11 / 05 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal